

## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Requisições nº 468 e 581/2020. Processo de Administrativo nº 1876/2020. Pregão Eletrônico 33/2020. Ata de Registro de Preços nº 120/2020.

RECEBI

Pirassununga, 19 100 120 X

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 -Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e, de outro lado, a empresa COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.420.698/0001-98, com sede a Avenida Newton Prado nº 3707, Sala 1, Centro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com telefone para contato (19) 99603-2385, endereço eletrônico: comsermas@terra.com.br e, domicílio bancário: Banco do Brasil - agência 0163-5 Conta corrente 46.459-7 doravante n° denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato representada por seu representante legal Senhor ALEXANDRE NATAL MASSONETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.367.883-1 e do CPF/MF sob o nº 171.677.168-47, nascido em 25/12/1972 com telefone para contato (19) 9.99603-2180 e, endereço eletrônico: alexandre@massoneto.com.br, documento comprobatório, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

#### Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde,	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	313,110004.1 <b>43</b> 4 6	CIMENTO CP II, SACAS COM 50 KG	CSN	1000	SC	22,6000	22.600,00
ESPECII	FICAÇÃO						
3	313,150043.228	PISO CERAMICO BRANCO	ARTEC	2000	M2	11,0000	22.000,00
ESPECIF	-ICAÇAO	BRANCO MEDIDA M <b>İNIMA 45 X 45</b> CM PEI 5			1 +		
4	313.900008.305	REVESTIMENTO CERAMICO	ABITEC	/sobo	M2	11,2000	22.400,00
ESPECIF	FICAÇÃO	COR BRANCO MEDIDA MÍNIMA 33 X 54 CM PEI					
	Rua Ga	alício Del Nero, 51, Centro, caixa	postał 128 –	13630-	900 - (1	9) 3565-802	28



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

#### Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U,M.	VIr. Unit.	Vir. Total
5	313.800003.275	ARGAMASSA ACII - SACO COM 20 KG	CERAMFIX	1600	SCS	17,9300	28.688,00

**ESPECIFICAÇÃO** 

Total Cota:

28,688,00

Total

95.688,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 95.688,00 (Noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (pisos, revestimentos, areia, argamassa e cimento) PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preco a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA/VO REÇ

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega do material e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Educação.

4



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Compromissária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:
- Solicitações de Compra nº: 468/2020 e 581/2020
  - Nº do Órgão: 09.01; Nº da Despesa: 2318; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 Fonte 05 Recurso Federal
  - Nº do Órgão: 09.02; Nº da Despesa: 158; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 – Fonte 01 - Recurso Próprio
  - Nº do Órgão: 09.04; Nº da Despesa: 1622; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 Fonte 01 Recurso Próprio
  - Nº do Órgão: 09.05; Nº da Despesa: 1650; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 Fonte 01 Recurso Próprio
  - Nº do Órgão: 09.05; Nº da Despesa: 1633; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 Fonte 01 Recurso Próprio
  - Nº do Órgão: 09.07; Nº da Despesa: 2136; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 Fonte 01 Recurso Próprio
  - Nº do Órgão: 09.08; Nº da Despesa: 1664; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 99 Fonte 01 Recurso Próprio
- 6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09



### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA COMPROMISSÁRIA

8.1. A Compromissária terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

## -A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

## Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

# CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descuraprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;

4



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega do material ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Compromissária, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Compromissária da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da contratação, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da contratação reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA POS PRODUTOS

- 11.1 A entrega do material deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Um representante da unidade requisitante fará o pedido por escrito, via e-mail e a Compromissária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do pedido, para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.1.1 . As quantidades e o tipo de materiais solicitados serão indicados ha Autorização de Fornecimento.

 $\mathcal{A}$ 



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 11.1.2. A Compromissária será responsável pela entrega do material, devendo para isso disponibilizar pessoal habilitado e transporte adequado ao tipo de objeto.
- 11.2. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Franco, 3095, Jardim Carlos Gomes, no período das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30hs.
- 11.3. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem respostas no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4.3. O recebimento não exime a Compromissária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da Compromissária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às cuas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Não será permitido ao pessoal da Compromissária o acesso a área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.11. Nomear um preposto para as tratativas juntamente ao responsável pelo recebimento dos materiais.

4



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a Compromissária toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Compromissária entregar fora das especificações do Edital.
- 13.4. Exercer a fiscalização acerca dos produtos ofertados, se os mesmos atendem aos requisitos deste edital e Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 33/2020 e na proposta ofertada pela Compromissária.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pelo agente da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que

A



### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da Compromissária.
- 18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Obriga-se a Compromissária a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 19 de a fecto de 2020.

MILTON DIMAS TAREU URBAN Prefeito Municipal

Testemunhas:

CONSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ sob o nº

26.420.698/0001-98

JULIANAMARTINS DE SOUZA RG N°19,820,432-2 - SSP/SP JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

Requisições nº 468 e 581/2020. Processo de Administrativo nº 1876/2020. Pregão Eletrônico 33/2020. Ata de Registro de Preços nº 120/2020.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP. COMPROMISSÁRIA: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (pisos, revestimentos, areia, argamassa e cimento) PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

## "ANEXO ÚNICO"

#### Cota: Principal

Seq.	Côd.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	313,110004,1434 6	CIMENTO CP II, SACAS COM 50 KG	CSN	1000	SC	22,6000	22.600,00

#### **ESPECIFICAÇÃO**

3	313.150043.228	PISO CERAMICO BRANCO	ARTEC	2000	M2	11,0000	22.000,00
			*			······	

ESPECIFICAÇÃO

BRANCO MEDIDA MÍNIMA 45 X 45 CM PEI 5

4	313,900008.305	REVESTIMENTO CERAMICO	ARTEC	2000	M2	11,2000	22.400,00
			<u> </u>	<del></del>	<u> </u>	·	

**ESPECIFICAÇÃO** 

COR BRANCO MEDIDA MÍNIMA 33 X 54 CM PEI

#### Cota: Reservada

Se	q.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
	5 :	313.800003.275	ARGAMASSA ACII - SACO COM 20 KG	CERAMFIX	1600	scs	17,9300	28.688,00

**ESPECIFICAÇÃO** 

Total Cota:

28.688,00

Total

95.688,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 95.688,00 (Novembra e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).



#### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisições nº 468 e 581/2020. Processo de Administrativo nº 1876/2020. Pregão Eletrônico 33/2020. Ata de Registro de Preços nº 120/2020.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP. COMPROMISSÁRIA: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (pisos, revestimentos, areia, argamassa e cimento) PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG n° 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF n° 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 - 3562-1601 ou 015 19 - 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 19 de a quilo de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Micipal





## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisições nº 468 e 581/2020. Processo de Administrativo nº 1876/2020. Pregão Eletrônico 33/2020. Ata de Registro de Preços nº 120/2020.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP. COMPROMISSÁRIA: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (pisos, revestimentos, areia, argamassa e cimento) PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

## Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico du telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e has formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couper.

Pirassununga, 19 de 2020.

**A**-



### Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

#### **COMPROMITENTE:**

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG n° 9.533.410-5 – SSP/SP – CPF n° 387.881.019-91

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.

Telefone: (19) 3561-7890 - (19) 99905-9665

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - milton.urban@uol.com.br

**ASSINATURA** 

COMPROMISSÁRIA:

Nome e cargo: ALEXANDRE NATAL MASSONETO - Representante Legal

RG: 22.367.88\;\begin{align\*} -1 \\ CPF: 171.677.168-47 \end{align\*}

Data de Nascimento: 25/12/1972 Telefone: (19) 9.99603-2180

Endereço: Alameda dos Bandeirantes, 628, Pirassununga/SP – CEP – 13.632-550

Lus favous

E-mail institucional: <u>comsermas@terra.com.br</u> E-mail pessoal: <u>alexandre@massoneto.com.br</u>

ASSINATUR*A* 



## Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ N°:** 45.731.650/0001-45.

COMPROMISSÁRIA: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ N°: 26.420.698/0001-98

PROCESSO ADM. Nº 1876/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

**ATA DE PREÇOS Nº:** 120/2020

VALOR TOTAL: Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 95.688,00 ( Noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (pisos, revestimentos, areia, argamassa e cimento) PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 19 de agab de 2020.

MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

